



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

DESPACHO CONJUNTO Nº 15/2021

ASSUNTO: REGRESSO À ATIVIDADE PRESENCIAL NO CAMPUS DA ULHT - ABRIL 2021

Considerando a estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, estabelecida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 11 de março, e as recomendações do MCTES, na mesma data, que indicam o reinício da atividade letiva presencial nos estabelecimentos de ensino superior a partir de 19 de abril, **determina-se:**

1. O regresso à atividade letiva presencial para aulas de natureza prática ou laboratorial e para a realização de provas de avaliação que estejam definidas como presenciais nas respetivas fichas de unidade curricular e não se adaptem ao regime remoto;
 - § Admitem-se aulas presenciais a unidades curriculares de outra natureza sempre que justificado, recomendando-se, nestes casos, a adoção de um regime de alternância dos estudantes, em ciclos de duas semanas, entre o remoto e o presencial, à semelhança do efetuado no primeiro semestre.
2. A realização, no âmbito do programa de rastreio CVP-Ensino superior, de um teste rápido de antigénio a todos os estudantes, docentes/investigadores e colaboradores que reiniciem atividades presenciais;
 - a. Serão realizados rastreios periódicos, em ciclos de 14 dias, se no município de Lisboa for registada uma incidência cumulativa a 14 dias superior a 120 casos/100.000 habitantes;
 - b. Está dispensada a realização do teste referido no n.º 3 a quem:
 - i. comprovadamente tiver sido diagnosticado com COVID-19 nos últimos 90 dias;
 - ii. comprovar ter realizado teste, com resultado negativo, até 5 dias anteriores ao regresso à atividade presencial.
 - c. O processo de rastreio, bem como a definição dos procedimentos a seguir em colaboração e de acordo com as determinações da Direção-geral do Ensino Superior e da Cruz Vermelha Portuguesa, são da competência de uma equipa coordenada pelo Professor Doutor Manuel José Damásio e pelo Professor Doutor Diogo Mateus.
 - d. Para o auxílio no processo de rastreio devem ser incluídos os docentes e alunos das áreas de formação habilitadas para a realização de testes laboratoriais.
3. Será efetuado controlo de entrada no campus, estando a mesma impedida a quem não tenha realizado o teste de diagnóstico, ou dele não esteja dispensado, nos termos definidos em 2, salvaguardando-se as seguintes exceções, que pode entrar sem teste cumprindo as normas de segurança vigentes:
 - a. Fornecedores;
 - b. Candidatos, no âmbito:
 - i. Da realização de provas de admissão;
 - ii. De pedidos de informação (se não possível remotamente).





UNIVERSIDADE

LUSÓFONA

- c. Quem pretenda utilizar os serviços à comunidade;
 - d. Ida aos serviços académicos e de tesouraria, preferencialmente com agendamento;
 - e. Outros casos considerados excecionais e justificados e que não impliquem estadia prolongada.
4. Manter o Plano de Contingência em vigor, adaptado e atualizado permanentemente de acordo com as orientações e determinações das autoridades competentes, face à evolução da situação epidemiológica.
5. Confirmar o determinado no Despacho Conjunto n.º 4/2021, de 21 de janeiro, nomeadamente:
- a. Manter as atividades não letivas, incluindo a apresentação e avaliação de dissertações e teses académicas e de investigação, a um regime não presencial, como definido no despacho conjunto nº10/2020 e sucessivas adendas, com efeito a partir do dia 22 de janeiro, inclusive, e até data a definir em função da evolução da situação;
 - b. Assegurar a todos os estudantes que, por motivo medicamente atestado, não possam estar presentes em momentos presenciais de avaliação contínua, nos termos da exceção definida no ponto anterior, assegura-se o acesso a novo momento de avaliação nos termos regulamentares;
 - c. Continuar a promover o acesso equitativo dos estudantes às atividades de ensino não presencial, garantindo o acesso às necessárias tecnologias, bem como promovendo eventuais reorganizações de conteúdos e metodologias, para além de se continuar a incentivar o desenvolvimento de formação dos docentes para metodologias de ensino não presencial, incluindo o acompanhamento contínuo e sistemático dos estudantes;
 - d. Garantir a todos os estudantes o acesso a apoio psicológico em estreita articulação com as unidades orgânicas que atuam nesse domínio;
 - e. Garantir o acesso de todos os estudantes à época de exames de recurso do 1º e 2º semestre de 2021, mediante inscrição e sem qualquer custo, bem como o acesso à época de avaliação especial, ainda que nesses casos se apliquem os emolumentos em vigor para o efeito.

Este Despacho Conjunto entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 8 de abril de 2021.

Prof. Doutor Mário C. Moutinho
Reitor

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio
Administrador

